

DOCUMENTOS

Relatório Técnico-Pedagógico

A elaboração do Relatório Técnico-Pedagógico é da responsabilidade da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva que, para o efeito, faz uma análise das evidências recolhidas e ouve os pais, bem como outros elementos da escola ou da comunidade que possam contribuir para um melhor conhecimento do aluno.

Os elementos a constar do Relatório Técnico-Pedagógico são:

- *Identificação dos factores que facilitam e que dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, nomeadamente, factores da escola, do contexto e individuais do aluno;*
- *Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar;*
- *Operacionalização de cada medida, incluindo objectivos, metas e indicadores de resultados;*
- *Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e do respectivo coordenador;*
- *Procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida de suporte à aprendizagem e à inclusão;*
- *Momentos intercalares de avaliação da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (quando propostas);*
- *Procedimentos de articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão definidos no artigo 11.º;*
- *Concordância expressa dos pais.*

A necessidade de constituição de grupo ou turma com número inferior ao mínimo legal deve constar no Relatório Técnico-Pedagógico, de modo devidamente fundamentado, indicando a equipa multidisciplinar as razões pedagógicas para tal.

Esta redução está dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular conforme definido em legislação própria relativa à constituição de turmas.



Prazos a observar na elaboração do Relatório Técnico-Pedagógico:

- *3 dias úteis* - O director da escola solicita à equipa multidisciplinar a elaboração do Relatório Técnico- Pedagógico, após a identificação da necessidade de medidas seletivas e/ou adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão.
- *30 dias úteis* - Conclusão do Relatório Técnico-Pedagógico, após a identificação das medidas de suporte à aprendizagem.
- *5 dias úteis* O Relatório Técnico-Pedagógico é submetido à aprovação dos pais, datado e assinado por estes e, sempre que possível, pelo próprio aluno.
- *10 dias úteis* - Homologação do Relatório Técnico-Pedagógico pelo director da escola, ouvido o conselho pedagógico.

As barreiras à aprendizagem e participação são de tal forma significativas que exigem da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade, no âmbito da concretização das adaptações curriculares não significativas.

São utilizados produtos de apoio de acesso ao currículo que exigem da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos.

Programa Educativo Individual

O Programa Educativo Individual é elaborado sempre que são propostas adaptações curriculares significativas. Trata-se de um documento formal que define as adaptações curriculares significativas, as formas de operacionalização e a avaliação da sua eficácia, descreve as potencialidades, talentos, expectativas e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos; envolve a escola, a família e o aluno na implementação das adaptações curriculares significativas. Em suma, um documento dinâmico e participado, sujeito a revisões e reformulações regulares, em função da monitorização e avaliação da intervenção e dos progressos do aluno.

Os elementos que o PEI deve integrar são:

- *Identificação dos factores relacionados com o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens;*
- *Identificação das competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, tendo como referência o Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, as Aprendizagens essenciais e os demais documentos curriculares;*
- *Identificação e formas de operacionalização das adaptações curriculares significativas;*
- *Identificação de outras medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;*
- *Identificação das estratégias de ensino a adoptar;*
- *Identificação das adaptações no processo de avaliação;*
- *Identificação dos produtos de apoio necessários e descrição sumária das vantagens da sua utilização no acesso ao currículo e no aumento dos níveis de participação nos diversos contextos de aprendizagem;*
- *Indicação de estratégias para a transição entre ciclos de educação e ensino;*
- *Distribuição horária das actividades previstas (o PEI deve abranger o total de horas lectivas do aluno, de acordo com o respectivo nível de educação ou de ensino);*
- *Identificação dos profissionais responsáveis pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.*

O programa educativo individual e o plano de saúde individual são complementares no caso de crianças/jovens com necessidades de saúde especiais, devendo ser garantida a necessária coerência, articulação e comunicação entre ambos.

Plano Individual de Transição

O Plano Individual de Transição (PIT) é um documento dinâmico que complementa o PEI três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, no sentido de preparar a vida pós-escolar dos alunos que frequentam a escolaridade com adaptações curriculares significativas.

O PIT contém informação específica sobre o processo de transição: interesses e competências do aluno (académicas, vocacionais, pessoais e sociais), expectativas do aluno e dos pais, entre outras.

Estabelece o processo de transição, expressando o projecto de vida do aluno e responsabiliza todos os intervenientes no processo de transição, incluindo o aluno, os pais e define as etapas e acções a desenvolver.

O PIT é um organizador de todas as acções permitindo uma avaliação sistemática, e flexível e passível de ser adequado de acordo com as mudanças de interesses e experiências.

As questões que se colocam aos alunos e às famílias são muitas e variáveis, como por exemplo: Qual a motivação para prosseguir estudos ou formação? Que curso escolher? Como perspectiva o seu projecto de vida? Que passos são necessários para desenvolver as competências necessárias?

Esta fase implica recolher informação, reflectir e tomar decisões face à vida pós-escolar.

A frequência da escolaridade com adaptações curriculares significativas exige que três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória seja delineado um plano

individual de transição (PIT), que complementa o PEI, no sentido de preparar atempadamente e faseadamente a transição do aluno para a vida pós-escolar..

A construção do PIT, norteada por uma visão abrangente e assente na partilha de toda a informação significativa, exige que a equipa multidisciplinar, em conjunto com o aluno e os pais, clarifique:

- *Interesses, potencialidades e competências do aluno;*
- *Áreas a investir;*
- *Actividades a realizar;*
- *Entidades envolvidas e locais onde se vão realizar as actividades;*
- *Responsáveis/interlocutores em cada fase do processo;*
- *Mecanismos de acompanhamento e supervisão.*

Os contactos e a articulação regulares entre escola, família e entidade “empregadora” são decisivos para o sucesso do aluno. Em algumas situações, certas tarefas que o aluno tiver de realizar no “local de trabalho” poderão ser também trabalhadas na escola.

Avaliação e certificação

A avaliação integra uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como um elemento central no quadro do processo de ensino e de aprendizagem.

A sistematicidade na recolha de informação em contexto de sala de aula e a diversidade de instrumentos e de estratégias de auto e heteroavaliação fazem da avaliação um recurso privilegiado para melhorar o ensino e a aprendizagem.

Neste sentido, a avaliação assume uma função autorreguladora, dado que as evidências recolhidas em contexto avaliativo permitem fundamentar a adopção e o reajustamento de medidas e estratégias pedagógicas, bem como de medidas de suporte à aprendizagem e à participação.

A avaliação sumativa, por seu lado, consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar dos alunos.

A participação no processo de avaliação, na duplicidade das suas funções, terá pois, necessariamente, de ser entendida como um direito de todos os alunos.

Um dos aspectos inovadores introduzidos no regime jurídico da educação inclusiva foi garantir a certificação da escolaridade obrigatória a todos os alunos.

Para alguns alunos terão de ser asseguradas adaptações ao processo de avaliação, nas quais se incluem:

- *a diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;*
- *os enunciados em formatos acessíveis nomeadamente, braille, tabelas e mapas em relevo, daisy; digital;*
- *a interpretação em LGP;*
- *a utilização de produtos de apoio;*
- *o tempo suplementar para realização da prova;*
- *a transcrição das respostas;*
- *a leitura de enunciados;*
- *a utilização de sala separada;*
- *as pausas vigiadas;*
- *o código de identificação de cores nos enunciados.*

A decisão sobre as adaptações ao processo de avaliação interna compete à escola.

No ensino básico, as adaptações ao processo de avaliação externa são da competência da escola, devendo estar fundamentadas, no processo do aluno e ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames (JNE).

O mesmo se verifica para o ensino secundário, devendo ser comunicadas ao JNE:

- *A utilização de produtos de apoio;*
- *A saída da sala durante a realização da prova/exame;*
- *A adaptação do espaço ou do material;*
- *A presença de intérprete de língua gestual portuguesa;*
- *A consulta de dicionário de língua portuguesa;*
- *A realização de provas adaptadas.*

Todos os alunos têm, no final do seu percurso escolar, direito a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a

identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos alunos que seguirem o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e informação curricular relevante, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT.

Participação dos pais

A participação dos pais/encarregados de educação é reforçada no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, estabelecendo um conjunto de direitos e deveres conducentes ao seu envolvimento em todo o processo educativo.

Os pais assumem um papel fundamental no processo educativo dos seus filhos, cabendo á escola incentivar a sua participação através de melhorias ao nível da comunicação, das atitudes e no envolvimento das famílias na educação dos seus filhos.

A colaboração entre a escola e a família está intimamente ligada ao sucesso escolar dos alunos.

Os pais ou encarregados de educação têm o direito e o dever de participar e cooperar activamente em tudo o que se relacione com a educação do seu filho ou educando bem como aceder a toda a informação constante no processo individual do aluno, designadamente no que diz respeito às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (artº 4º).

Direitos dos pais/encarregados de educação:

- *Participar nas reuniões da equipa multidisciplinar;*
- *Participar na elaboração do relatório técnico-pedagógico;*
- *Participar e acompanhar a definição e implementação das medidas a aplicar;*
- *Participar na elaboração e na avaliação do programa educativo individual;*
- *Receber uma cópia do relatório técnico-pedagógico e, se aplicável, do programa educativo individual e do plano individual de transição;*
- *Solicitar a revisão do programa educativo individual;*

- *Consultar o processo individual do seu filho ou educando;*
- *Ter acesso a informação compreensível relativa à educação do seu filho ou educando.*

Deveres dos pais/encarregados de educação:

- *Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, ou com outros agentes educativos, em especial na implementação de medidas de suporte à aprendizagem;*
- *Disponibilizar toda a informação relevante para efeitos de determinação de medidas de suporte à aprendizagem;*
- *Acompanhar activamente a vida escolar do seu educando;*
- *Respeitar a autonomia pessoal do seu filho ou educando, nomeadamente o direito a ser ouvido e a participar activamente em todos os assuntos do seu interesse, tomando em consideração os seus interesses e preferências;*
- *Fundamentar a necessidade de revisão do programa educativo individual;*
- *Solicitar junto da escola informação sobre o processo educativo do seu educando.*

A missão da escola deve passar por promover a articulação entre os professores, os pais e, sempre que possível, o próprio aluno. Neste sentido todos devem conjugar esforços para a eliminação de barreiras que possam surgir do diálogo e colaboração entre professores e pais.

Os pais têm o direito, e devem ser encorajados pelos professores, a participar activamente na definição de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Os pais são uma fonte de informação privilegiada, constituindo a sua participação uma mais-valia quer para os professores, quer para os próprios pais e evidentemente para os alunos.

Constituem excepção as situações em que estes, comprovadamente, não exerçam o seu direito de participação, no processo educativo dos seus filhos. Neste caso, competirá à escola desencadear as medidas apropriadas a cada aluno.

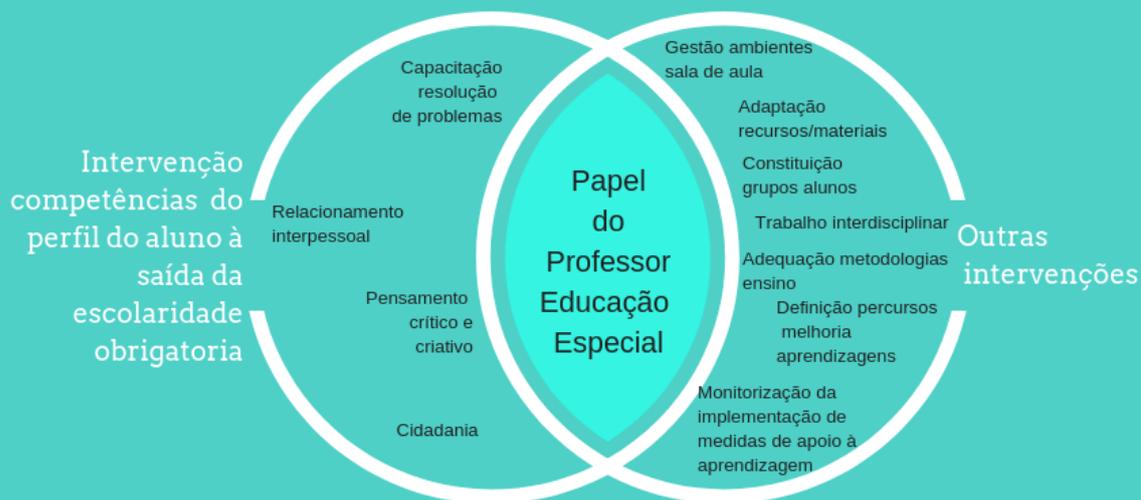
O Papel do Professor de Educação Especial

O docente de educação especial, enquanto parte activa da equipa multidisciplinar, assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos activamente na construção da sua aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, nomeadamente:

- a capacidade de resolução de problemas;
- o relacionamento interpessoal;
- os pensamentos crítico e criativo;
- a cidadania.
- O seu papel será igualmente relevante em:
 - processos de gestão dos ambientes de sala de aula;
 - adaptação dos recursos e materiais;
 - constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades e potencialidades;
 - adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem;
 - avaliação das aprendizagens;
 - definição de percursos de melhoria das aprendizagens;
 - trabalho interdisciplinar;
 - monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Parte ativa na Equipa Multidisciplinar para a Educação Inclusiva



D.L. N° 54/2018, 6 julho
Educação Inclusiva